

17ª Zona Eleitoral.....	13
Portarias	13
24ª Zona Eleitoral.....	14
Despachos.....	14
44ª Zona Eleitoral.....	14
Sentenças.....	14
Editais	15
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	16

TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

Atos do Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 564, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a gestão dos documentos administrativos no âmbito dos Cartórios Eleitorais do Estado, com o uso de um sistema eletrônico de informações que preencha os requisitos de segurança, celeridade, economicidade e autenticidade,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, e § 2º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar o uso obrigatório do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió (AL), 13 de outubro de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente

Editais

EDITAL Nº 74 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

EDITAL Nº 74 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, considerando o teor da Portaria TRE/AL nº 229/2019, publicada no DOU em 19/05/2016, consoante as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.092, de 03 de agosto de 2009, publicada no Diário da Justiça em 14/08/09, que dispõe sobre a remoção dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, faz saber, a quem interessar possa, que será realizado Concurso de Remoção no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do ante dito normativo.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Poderão participar do concurso de remoção os servidores do quadro permanente do TRE/AL e removidos, desde que estejam em exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, exceto aqueles servidores que se encontram removidos pelos motivos previstos nos artigos 15 e 16 da Resolução TSE nº 23.092/09, bem como aqueles que estejam afastados na forma do artigo 84 da Lei nº 8.112/90.

1.2 - Os interessados disporão dos dias 03/11/2016 e 04/11/2016, a fim de procederem às respectivas inscrições, que se darão mediante o

acesso ao link “Área Segura” na página inicial da *intranet* deste Tribunal, onde estarão disponíveis as instruções para os procedimentos de inscrição, que só será considerada válida após sua finalização. No último dia, as inscrições poderão ser realizadas até às 19h, momento em que o Sistema ficará, automaticamente, indisponível para este fim.

1.3 - Os servidores que se encontrarem impossibilitados de acesso à *intranet* deste TRE/AL, durante o período destinado às inscrições, poderão realizar suas inscrições por meio de preenchimento de formulário próprio que estará disponível na página da *internet* deste Órgão no seguinte endereço: www.tre-al.jus.br/institucional/concurso-de-remocao, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (ANEXO I), observando-se o prazo estabelecido no item 1.2, para o e-mail codes@tre-al.jus.br, desde que o e-mail do remetente esteja cadastrado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH deste Tribunal.

1.4 - As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato da remoção, se já efetivado, sem ônus para a Administração.

1.5 - O candidato poderá desistir de sua inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para o e-mail codes@tre-al.jus.br (e-mail do remetente precisa estar cadastrado no SGRH), desde que o faça até o final do expediente da Secretaria, no penúltimo dia do prazo das inscrições, podendo ser reabilitado para efetuar nova inscrição.

2- DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas, de imediato, as seguintes vagas para Analista Judiciário:

QUANTITATIVO	VAGA DE LOTAÇÃO
01	32ª ZE - Piranhas
01	44ª ZE - Girau do Ponciano
01	45ª ZE - Igaci
01	46ª ZE - Cacimbinhas
Total de vagas:	04 (quatro)

2.2 - Os interessados poderão optar por qualquer localidade, disponível ou não, observando-se o limite de até 05 (cinco) opções, indicadas por ordem de preferência, sendo que será observada a existência de vagas no momento da classificação, inclusive, as que venham a surgir em consequência da remoção de servidores no atual concurso, então ocupantes da lotação pretendida.

3- DAS AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

3.1 - O tempo de serviço especificado no artigo 18 da Resolução TSE nº 23.092/2009, para fins de análise no momento da classificação do presente concurso de remoção, deverá estar averbado na Secretaria deste Regional até a data da publicação do presente Edital.

3.2 – No tocante aos servidores removidos, para fins de classificação e desempate no concurso de remoção, serão consideradas as informações relativas ao tempo de serviço averbado em seus Órgãos de origem, desde que já constem de seus assentamentos funcionais, neste Tribunal, na data de publicação deste Edital.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso o número de vagas oferecidas seja menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, observar-se-á a ordem de prioridade disposta no artigo 18, caput, incisos de I a VIII e §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.092/09.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

A divulgação dos classificados no concurso de remoção será feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término das inscrições, por meio de ato lavrado pela Senhora Diretora-Geral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas – DEJEAL.

6- DOS RECURSOS

6.1- Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretora-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

6.2 - Da decisão da Diretora-Geral caberá recurso ao Presidente deste Tribunal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

6.3 - Interposto o recurso, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos intimará, por meio de Comunicado, os demais interessados inscritos no certame, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem suas alegações.

6.4 - O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

7- DO RESULTADO FINAL

Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada por este Tribunal Regional Eleitoral e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas - DEJEAL.

Após a homologação do resultado, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral expedirá os atos de remoção dos servidores.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente

EDITAL Nº 02/2016 - CVP*

Divulga o local onde serão desenvolvidas as atividades da Votação Paralela no Pleito 2016.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal Regional de Alagoas, tendo em vista o § 2º, do art. 45 e § 1º, do art. 52, da Resolução nº 23.458/2015, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar, que os trabalhos da Comissão de Votação Paralela, Pleito 2016, referente ao 2º turno das eleições, serão realizados da seguinte forma:

I – DIA 29 DE OUTUBRO DE 2016 (Sábado), no 1º andar, do edifício-sede deste Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, em Maceió-AL, com início às 9h (nove horas) da manhã, para o sorteio de 02 (duas) urnas eletrônicas de votação, ambas da Capital, haja vista a continuidade do 2º turno do sufrágio;

II – DIA 30 DE OUTUBRO DE 2016 (domingo), no Edifício-Sede deste Tribunal, no 13º andar, mesmo endereço constante no parágrafo anterior, com início às 7h (sete horas) da manhã, para os trabalhos da votação paralela e auditoria pertinente às eleições municipais do corrente ano.

Art. 2º As atividades ora relacionadas terão caráter público, podendo ser acompanhadas por fiscais de partidos, coligações e por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como por entidades representativas da sociedade e pela imprensa em geral, nos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

Maceió, 11 de outubro de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Presidente

*Republicado por incorreção

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE JUÍZES MEMBROS

Atos dos Juízes Membros

Despachos